



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### TERMO ADITIVO Nº 03

REF.: CONTRATO CMP ADM Nº 001/2024

PROC. ADM. Nº 1131/2023 - 1598/2023 – 978/2024

### REDUÇÃO DE QUANTITATIVO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CIRCUITO DE DADOS DEDICADO, NA FORMA DO ARTIGO 104 C/C OS ARTS. 124, 125 E 130, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SUA CÂMARA MUNICIPAL E A K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA. (PROC ADM Nº 978/2024)**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Petrópolis, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.696/0001-98, com endereço à Praça Visconde de Mauá, nº 89 – Centro, neste ato representada por seu Presidente **vereador Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.858.997-60, portador da Carteira de Identidade nº 108042300-Detran-RJ, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.946/0001-63., com endereço na Rodovia RJ-116, KM 39, Reta dos Ipês – 1º Distrito, Cachoeira de Macacu-RJ, CEP: 28680-000, neste ato representada por seu sócio **ANDERSON NOGUEIRA HERINGER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.899.147-90, portador da Carteira de Identidade nº 12584380-5, residente e domiciliado na Estrada RJ-116 - km 38 – Condomínio Village Ipanema Green I – Lote 92 – Reta dos Ypês – Cachoeiras de Macacu/RJ – CEP: 28680-000 como **CONTRATADA**, acordam assinar este **Termo Aditivo**, ao Contrato nº 001/2024, nos termos do art. 104 c/c com os arts. 124, 125 e 130, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, nos termos da proposta e ainda observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
  - 1.1.1. Redução de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a velocidade mínima de 150Mbps e 1lp válido, equivalente a R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que havia sido acrescido ao valor original do Contrato nº 001/2024, através do Termo Aditivo nº 01, em virtude do retorno dos gabinetes dos vereadores ao local original, qual seja, o prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPLIS – RJ (CMP-RJ)**, no final de dezembro de 2024.
- 1.2. O item 8.17 da Cláusula Oitava do Contrato CMP nº 001/2024 prevê a hipótese de acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários.
- 1.3. Adequação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista a redução dos encargos da **CONTRATADA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro Petrópolis – Rio de Janeiro CEP 25685-380  
Telefone (24) 2291-9200 CNPJ 30.624.696/0001-98





# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4. Dessa forma, fica aditado o Contrato CMP nº 001/2024, com a finalidade de retornar ao valor original do objeto contratual e da adequação do reequilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos arts. 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E VALOR MENSAL DO CONTRATO**

2.1. Com as alterações, o valor global da contratação realizada através do Contrato CMP nº 001/2024, prorrogada através do Termo Aditivo nº 02, voltará a ser de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo período de origem de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/02/2025, sendo o valor mensal de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais),

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados do orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis-RJ, com disponibilidade orçamentária para o exercício 2023 e 2024, prevista no Programa de Trabalho nº 01.001.01.122.2025.2.109, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

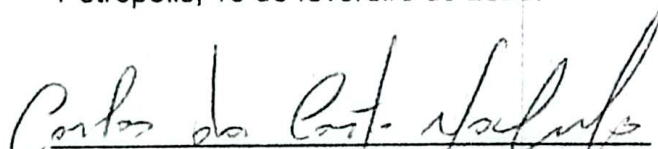
4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

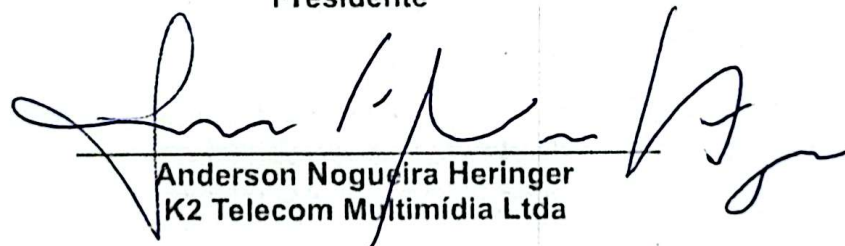
### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011., c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

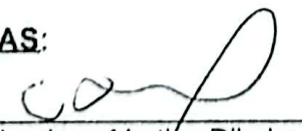
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Petrópolis, 13 de fevereiro de 2025.

  
Carlos da Costa Machado (Júnior Coruja)  
Câmara Municipal de Petrópolis-RJ  
Presidente

  
Anderson Nogueira Heringer  
K2 Telecom Multimídia Ltda

### **TESTEMUNHAS:**

  
Carlos Henrique Martins Ribeiro  
CPF: 169.330.927-04

  
Rodrigo Camilo Ribeiro  
CPF: 022.105.804-47